



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo: 1441003 000145/2020**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

Fornecimento de Bens com entrega imediata e Prestação de Serviços sob demanda (sem dedicação exclusiva de mão de obra): Empreitada por preço global

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO**

**Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.**

**OBJETO:** Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e quadros elétricos, e serviço de instalação de plataforma metálica e instalação de padrão de energia (padrão CEMIG), incluindo o fornecimento dos materiais necessários, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**RECIBO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações,  
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura

**OBS.:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ÍNDICE

01 – PREÂMBULO .....	03
02 – OBJETO .....	04
03 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	04
04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	06
05 – DO CREDENCIAMENTO .....	08
06 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO .....	10
07 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	12
08 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .....	17
09 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....	18
10 – DOS RECURSOS .....	24
11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	25
12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	26
13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	26
14 – DA CONTRATAÇÃO .....	26
15 – DA SUBCONTRATAÇÃO .....	27
16 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	27
17 – DO PAGAMENTO .....	27
18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	29
19 – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	67
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES .....	68
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....	71



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 000145/2020**

#### **1. PREÂMBULO**

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000145/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e quadros elétricos, e serviço de instalação de plataforma metálica e instalação de padrão de energia (padrão CEMIG), incluindo o fornecimento dos materiais necessários, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1.1.** O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 159 de 14 de maio de 2020.

**1.2.** A abertura da Sessão de Pregão terá início no **21 de dezembro de 2020**, às 10:00 horas.

**1.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.4.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e quadros elétricos, e serviço de instalação de plataforma metálica e instalação de padrão de energia (padrão CEMIG), incluindo o fornecimento dos materiais necessários, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

**3.1.1.** Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), observado o prazo previsto no item 3.1.

**3.1.2.** É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

**3.2.** O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

**3.2.3.** Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

**3.2.4.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

**3.3.** O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**3.8.** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

**3.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

**4.1.1.** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

**4.1.1.1.** Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no **item 4.7.1** deste edital.

**4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.3.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

**4.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**4.3.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**4.3.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.4.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**4.4.2.** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**4.4.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**4.4.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.8.** Empresas reunidas em consórcio.

**4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.1.1.** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

**4.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

**4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**4.7.2.** que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.4.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

**5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.4.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.5.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

**5.6.** O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 06 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

**5.6.1.** Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, **não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.**

**6.4.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

**6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.10.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

**6.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.11.1.** Valor unitário e total do item;

**6.11.2.** Descrição detalhada do objeto, em arquivo PDF, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.11.3.** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha técnica ou documento para os referidos lotes 01 e 02.

**6.11.4.** Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.

**6.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.13.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**6.13.1.** Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários dos itens envolvidos em cada lote do presente certame.

**6.13.2.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**6.14.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

**6.14.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 05 de junho de 2014.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.14.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

**6.14.3.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.

**6.14.4.** O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

**6.14.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**6.14.6.** O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

**7.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.1.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**7.3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) para o(s) lote(s) 1 e 3, e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os lotes 2, 4, 5, 6 e 7.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

será encerrada automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **7.18. Do empate ficto**

**7.18.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

**7.18.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.18.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **7.19. Do empate real**

**7.19.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.19.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.19.2.1.** no país;

**7.19.2.2.** por empresas brasileiras;

**7.19.2.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.19.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.19.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta.

### **7.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.22.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

**7.22.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

**7.22.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**7.22.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.22.2.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.22.2.2.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**7.22.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.22.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.22.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.22.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.22.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.22.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.22.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.22.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.22.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**8.1.** Não haverá apresentação de amostra no presente certame.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CAGEF;
- b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.1.** Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.6.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.7.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

**9.7.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**9.7.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**9.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**9.7.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.7.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.7.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.7.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**9.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.8.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.8.3.1.** A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**9.8.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**9.8.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

**9.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.8.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**9.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.10.1.** A proponente deverá apresentar para os lotes:

**9.10.1.1.** CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, vigente, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA-MG, que comprove atividade relacionada



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

com o objeto deste Termo de Referência como também comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico.

**9.10.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o proponente realizou serviços dentro dos prazos compactuados, devendo ser compatíveis, quantitativa e qualitativamente, com os serviços objeto deste Termo de Referência.

**9.10.1.3. DECLARAÇÃO** de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico até a data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Mecânico detentor(es) de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) responsabilidade técnica para os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do serviço a ser contratado.

**9.10.1.3.1 Para o lote 05**, a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que possui em seu quadro permanente como responsável técnico até a data fixada para a entrega da proposta, profissional capacitado/habilitado para executar os serviços inerentes ao objeto do lote, detentor(es) de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) responsabilidade técnica para os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto.

**9.10.1.3.2** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

**9.10.1.3.3** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução / entrega do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

### **9.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.11.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**9.11.1.1.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**9.11.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

**9.11.2.1.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**9.11.3.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

**9.11.3.1.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.11.3.2.** Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

**9.11.3.3.** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

**9.11.3.4.** Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.11.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

**9.11.5.** Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

**9.11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11.5.2.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.4.** A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.1.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**12.2.** O Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**12.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária nº 23.579/2020:

**13.1.1. 1441.03.092.726.4150.0001.339030.24.0.10.1**

**1441.03.092.726.4150.0001.339030.20.0.10.1**

**1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1**

**1441.03.092.726.4150.0001.339039.22.0.10.1**

**1441.03.092.726.4150.0001.449052.12.0.10.1**

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do(s) lote(s), será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.1.1.** O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados, preferencialmente, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

**14.1.1.1.** Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

**14.1.1.2.** Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br).

**14.1.1.3.** A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**14.1.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**14.1.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.1.3.1.** Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

**14.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br>.

**14.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.1.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviço ora ajustado.

### **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**17.1.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**17.1.2.** A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

**17.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**17.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**17.2.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**17.3.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará,



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa de até:

**18.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**18.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**18.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

**18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

**19.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.5.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**19.8.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2020.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo: 1441003 000145/2020**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e quadros elétricos, e serviço de instalação de plataforma metálica e instalação de padrão de energia (padrão CEMIG), incluindo o fornecimento dos materiais necessários, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**LOTE 01**

<b>COMARCA DE BRUMADINHO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (9.000 ) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	<b>05</b>
<b>02</b>	Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência. Tensão do Equipamento: 220Volts	<b>04</b>





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Tipo de condensador: Horizontal	
<b>03</b>	CORTINA DE AR - Fornecimento e instalação Comprimento: 900 mm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Orientação: Horizontal Cor: Branca	01
<b>04</b>	Fornecimento e instalação de Bomba de dreno. Capacidade térmica até (30.000) Btu/h; Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 22 dB Desnível mínimo de sucção: 1,0 m; Altura mínima de bombeamento: 9,0m Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	04
<b>05</b>	<b>QUADRO ELÉTRICO 24 POSIÇÕES</b> Fornecimento e instalação de quadro elétrico com todos os dispositivos para alimentação dos equipamentos - ver diagrama elétrico	01

**LOTE 02**

<b>COMARCA DE UBERLÂNDIA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01*</b>	Instalação de equipamento de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, incluindo materiais, conforme layout Anexo I deste Termo. - CAP 30.000 Btu/h / MARCA: Midea / MODELO: 42MFCA30M5. - Tensão do Equipamento: 220Volts <b>*Equipamentos serão fornecidos pela Defensoria Pública de Minas Gerais</b>	02



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>02</b>	<p>CORTINA DE AR - Fornecimento e instalação</p> <p>Comprimento: 1500 mm</p> <p>Tensão: 220 V</p> <p>Operação por controle Remoto</p> <p>Orientação: Horizontal</p> <p>Cor: Branca</p>	02
<b>03</b>	<p>Fornecimento e instalação de Bomba de dreno.</p> <p>Capacidade térmica até (30.000) Btu/h;</p> <p>Vazão mínima de água: 12 l/h;</p> <p>Nível de ruído máximo: 22 dB</p> <p>Desnível mínimo de sucção: 1,0 m;</p> <p>Altura mínima de bombeamento: 9,0m</p> <p>Tensão do Equipamento: 220Volts</p> <p>Tipo de condensador: Horizontal</p>	02

### LOTE 03

#### COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
<b>01</b>	<p>Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência.</p> <p>Tensão do Equipamento: 220Volts</p> <p>Tipo de condensador: Horizontal</p>	08
<b>02</b>	<p>Fornecimento e instalação de Bomba de dreno.</p> <p>Capacidade térmica até (30.000) Btu/h;</p> <p>Vazão mínima de água: 12 l/h;</p> <p>Nível de ruído máximo: 22 dB</p>	08



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Desnível mínimo de sucção: 1,0 m; Altura mínima de bombeamento: 9,0m Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	
<b>03</b>	<b>QUADRO ELETRICO 24 POSIÇÕES</b> Fornecimento e instalação de quadro elétrico com todos os dispositivos para alimentação dos equipamentos - ver diagrama elétrico	01
<b>04</b>	<b>PLATAFORMA EM ESTRUTURA METÁLICA</b> Instalação de plataforma em estrutura metálica, com fornecimento de todo o material, para fixação das unidades condensadoras nas quantidades e dimensões conforme descrito em projeto anexo a este termo.	01

### LOTE 04

#### COMARCA DE JANAÚBA

COMARCA DE JANAÚBA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
<b>01*</b>	Instalação de equipamento de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, incluindo materiais, conforme layout Anexo I deste Termo. - CAP 30.000 Btu/h / MARCA: Midea / MODELO: 42MFCA30M5. - Tensão do Equipamento: 220 Volts <b>*Equipamento será fornecido pela Defensoria Pública de Minas Gerais</b>	01
<b>02</b>	Fornecimento e instalação de Bomba de dreno. Capacidade térmica até (30.000) Btu/h; Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 22 dB Desnível mínimo de sucção: 1,0 m; Altura mínima de bombeamento: 9,0m Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	01



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LOTE 05

COMARCA DE BRUMADINHO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
01	<b>PADRÃO DE ENERGIA</b> Instalação de novo padrão de energia completo, padrão CEMIG, trifásico, altura do padrão aproximada de 04m (quatro metros), com fornecimento de todo o material, com a realização do levantamento de todas as cargas elétricas da edificação. Solicitar junto a Cemig o aumento de carga considerando as cargas elétricas existentes na edificação juntamente com as cargas elétricas necessárias para o funcionamento do sistema de ar condicionado a ser instalado. O dimensionamento da entrada de energia elétrica, deverá ser realizado conforme as normas vigentes da CEMIG ND5.1 e NBR-5410.	01

### LOTE 06

COMARCA DE JUIZ DE FORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
01	Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	01

### LOTE 07

COMARCA DE BELO HORIZONTE - SEDE I		
------------------------------------	--	--



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
01	Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	01

### 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

#### 1.2.1. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**1.2.1.1.** Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta do fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**1.2.1.2.** O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- a) Fornecimento e Interligação frigorígena entre as unidades através das tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante, e deverão ser instalados conforme layouts anexos a este Termo.
- b) Isolamento térmico das tubulações;
- c) Instalação física da unidade condensadora;
- d) Instalação física da unidade evaporadora;
- e) Interligação elétrica entre as unidades;
- f) Instalação de alimentação para os aparelhos (eletroduto, condutores, tomada);
- g) Instalação de disjuntor bipolar para o circuito de ar condicionado, e caso necessário, quadro de distribuição de embutir;
- h) Suporte para as tubulações;
- i) Carga de gás refrigerante;
- j) Partida inicial dos equipamentos;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Instalação de ponto de dreno em cano PVC de 32 mm;
- l) Confeccionar mão francesa para a condensadora, quando necessário;
- m) Confeccionar mão francesa para a evaporadora, quando necessário;
- n) Colocação de mão francesa para a condensadora, quando necessário;
- o) Colocação de mão francesa para a evaporadora, quando necessário;
- p) Serviços de alvenaria, pintura, gesso, desmontagem e montagem de forros de PVC (onde houver), furos em vigas e lajes.

**1.2.1.3** Os materiais a serem utilizados na execução do serviço deverão ser novos e estarem em conformidade com as recomendações do fabricante e/ou com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**1.2.1.4** Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.

**1.2.1.5** Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno a ser sugerida pela CONTRATADA, com fixação em parede (alvenaria, concreto ou divisória) ou sustentada por laje, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico, etc.).

**1.2.1.6** Depois de concluída as instalações, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório simplificado contendo fotos das instalações devidamente finalizadas, informando a situação funcional das instalações e considerações adicionais, caso haja, contemplando todas unidades evaporadoras e condensadoras, instalações elétricas e instalações frigorígenas.

**1.2.1.7** O relatório deverá ser enviado à CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis.

**1.2.1.8** Instalação do circuito frigorígeno entre as unidades condensadoras e evaporadoras utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico de elastômeros blindados. As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas independentes uma da outra, deverá ser observado comprimento mínimo de tubulação entre condensador/evaporador exigida pelo fabricante do equipamento.

**1.2.1.9** Interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora; os eletrodutos externos deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro 1", com acessórios de fixação. Norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.2.1.10** Atendimento a distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras especificadas pelo fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões).

**1.2.1.11** Instalação de Cabos elétricos do tipo PP com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras. Devendo ser antichamas e com baixa emissão de halógenos.

**1.2.1.12** Circuitos Elétricos:

a) Fornecimento e instalação rede elétrica de alimentação dos equipamentos ate o quadro de distribuição com todos os dispositivos de proteção.

b) Disjuntores: Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor por aparelho de ar-condicionado do tipo e capacidade adequados a cada necessidade, o dimensionamento e instalação deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas cabíveis.

c) Cabeamento: Os aparelhos deverão ser energizados mediante a instalação de cabos dimensionados de acordo com cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado, para sua ligação ao quadro elétrico de força do imóvel da Comarca. Observando o disposto na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR-5410 ou NBR-14039; utilizar isolamento de no mínimo 0,6 kV anti chama.

d) Conduto Elétrico: Canaleta e acessórios em PVC rígido na cor branca para acabamento em ambientes internos.

**1.2.1.13** Sistema de drenagem

a) Instalação de sistema de drenagem, utilizando a tubulação em PVC rígido de 32 mm de diâmetro na cor branca, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo ou mais adequado.

b) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, esta deverá possuir isolamento térmico.

c) Utilizar bombas de drenagem onde houver, conforme especificação em projeto.

**1.2.1.14** Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, carga de gás R-407C, R-410 ou R-22 e balanceamento termodinâmico.

**1.2.1.15** Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto e do sistema.

Aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s).



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.2.1.16** Recomposição de alvenaria, pintura, forro e/ou piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias para interligação entre unidades condensadora e evaporadora.

**a)** Antes do “startup” dos equipamentos, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

**b)** Proceder o nivelamento adequado dos equipamentos tipo Split com calços de Neoprene;

**c)** Verificar os calços e fixação dos compressores, motores e ventiladores;

**d)** Medir as pressões dos circuitos frigorígenos;

**e)** Verificar os circuitos elétricos, inspecionando as conexões, bornes, fusíveis, relés térmicos, contadores, etc.;

**f)** Medir a tensão disponível para alimentação dos equipamentos.

**g)** Após o “startup” ambiente, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens;

**h)** Medir as temperaturas de sub-resfriamento e superaquecimento;

**i)** Os resultados de todos os testes deverão ser enviados através de um relatório técnico, após a realização dos serviços.

**1.2.1.17** Danos ocorridos nos equipamentos durante o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**1.2.1.18** O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

**1.2.1.19** Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar as atividades diárias da Defensoria.

**1.2.1.20** É vedado o armazenamento de materiais nos prédios da CONTRATANTE, exceto a quantidade adequada para utilização no mesmo dia. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de botafora, bem como a limpeza e a retirada de entulho.

### **1.2.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELO FORNECEDOR**

**1.2.2.1** Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes (tubos de cobre, conexões de cobre, sifões, luvas, isolamentos





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

térmicos, material de fixação das tubulações, gás nitrogênio, fluido refrigerante, óleo lubrificante) para interligação dos equipamentos (condensadora /evaporadora).

**1.2.2.2** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

### **1.2.2.3 COMARCA DE BRUMADINHO (AR CONDICIONADO)**

**1.2.2.3.1** Fornecimento e instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 01 deste termo.

**1.2.2.3.2** Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento e todos os materiais de fixação.

**1.2.2.3.3** Fornecimento e montagem da rede de comando e carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

**1.2.2.3.4** Fornecimento de gás refrigerante R410A.

**1.2.2.3.5** Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

**1.2.2.3.6** Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

**1.2.2.3.7** Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

**1.2.2.3.8** Realização de vácuo e balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

**1.2.2.3.9** Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.

**1.2.2.3.10** Fornecimento de quadro elétrico com todos os dos disjuntores de proteção Geral do quadro e os disjuntores específicos para cada equipamento, conforme especificado nos manuais do equipamento.

**1.2.2.3.11** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme diagrama elétrico;

**1.2.3.12** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de alimentação dos equipamentos;

### **1.2.2.4 COMARCA DE UBERLÂNDIA**

**1.2.2.4.1** Fornecimento e instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 02 deste termo.

**1.2.2.4.2** Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento e todos os materiais de fixação.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.2.2.4.3** Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

**1.2.2.4.4** Fornecimento de gás refrigerante R410A.

**1.2.2.4.5** Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

**1.2.2.4.6** Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

**1.2.2.4.7** Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

**1.2.2.4.8** Realização de vácuo e balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

**1.2.2.4.9** Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.

**1.2.2.4.10** Fornecimento de quadro elétrico com todos os disjuntores de proteção Geral do quadro e os disjuntores específicos para cada equipamento, conforme especificado nos manuais do equipamento.

**1.2.2.4.11** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme diagrama elétrico;

**1.2.2.4.12** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de alimentação dos equipamentos.

### **1.2.2.5 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**1.2.2.5.1** Fornecimento e instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 03 deste termo.

**1.2.2.5.2** Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento e todos os materiais de fixação.

**1.2.2.5.3** Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

**1.2.2.5.4** Fornecimento de gás refrigerante R410A.

**1.2.2.5.5** Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

**1.2.2.5.6** Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

**1.2.2.5.7** Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

**1.2.2.5.8** Realização de vácuo e balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

**1.2.2.5.9** Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.2.2.5.10** Fornecimento de quadro elétrico com todos os disjuntores de proteção Geral do quadro e os disjuntores específicos para cada equipamento, conforme especificado nos manuais do equipamento.

**1.2.2.5.11** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme diagrama elétrico;

**1.2.2.5.12** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de alimentação dos equipamentos.

**1.2.2.5.13** Instalação, com fornecimento de todo material necessário, de plataforma metálica para fixação dos condensadores nas dimensões conforme especificado em projeto anexo a este termo (Anexo A).

### **1.2.2.6 COMARCA DE JANAÚBA**

**1.2.2.6.1** Instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 04 deste termo.

**1.2.2.6.2** Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento e todos os materiais de fixação.

**1.2.2.6.3** Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

**1.2.2.6.4** Fornecimento de gás refrigerante R410A.

**1.2.2.6.5** Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

**1.2.2.6.6** Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

**1.2.2.6.7** Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

**6.6.8** Realização de vácuo e balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

**1.2.2.6.9** Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.

**1.2.2.6.10** Fornecimento de quadro elétrico com todos os disjuntores de proteção Geral do quadro e os disjuntores específicos para cada equipamento, conforme especificado nos manuais do equipamento.

**1.2.2.6.11** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme diagrama elétrico;

**1.2.2.6.12** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de alimentação dos equipamentos;

### **1.2.2.7 COMARCA DE BRUMADINHO (PADRÃO DE ENERGIA)**



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.2.2.7.1** Instalação de novo padrão de energia trifásico, com fornecimento de todo o material necessário, poste com altura aproximada de 4m, com aumento de carga para atender a demanda de energia da edificação, realizando novo dimensionamento da entrada de energia elétrica, através do levantamento das cargas elétricas existentes da edificação juntamente com a carga necessária para o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado que irão ser instalados na edificação.

**1.2.2.7.2** O local para a instalação do novo padrão definido conforme layout anexo a este termo.

### **1.2.2.8 COMARCA DE JUIZ DE FORA**

**1.2.2.8.1** Fornecimento e instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 06 deste termo.

**1.2.2.8.2** Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento e todos os materiais de fixação.

**1.2.2.8.3** Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

**1.2.2.8.4** Fornecimento de gás refrigerante R410A.

**1.2.2.8.5** Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

**1.2.2.8.6** Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

**1.2.2.8.7** Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

**1.2.2.8.8** Realização de vácuo e balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

**1.2.2.8.9** Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.

**1.2.2.8.10** Fornecimento do disjuntor de proteção elétrica para o equipamento, conforme especificado nos manuais do equipamento.

**1.2.2.8.11** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme diagrama elétrico;

**1.2.2.8.12** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de alimentação dos equipamentos.

### **1.2.2.9 COMARCA DE BELO HORIZONTE (SEDE I)**

**1.2.2.9.1** Fornecimento e instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 07 deste termo.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 1.2.2.9.2** Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento e todos os materiais de fixação.
- 1.2.2.9.3** Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.
- 1.2.2.9.4** Fornecimento de gás refrigerante R410A.
- 1.2.2.9.5** Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.
- 1.2.2.9.6** Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.
- 1.2.2.9.7** Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.
- 1.2.2.9.8** Realização de vácuo e balanceamento termodinâmico dos equipamentos.
- 1.2.2.9.9** Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.
- 1.2.2.9.10** Fornecimento do disjuntor de proteção elétrica para o equipamento, conforme especificado nos manuais do equipamento.
- 1.2.2.9.11** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme diagrama elétrico;
- 1.2.2.9.12** Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de alimentação dos equipamentos.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1 DOS LOTES**

#### **2.1.1 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**2.1.1.1** A participação na licitação do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

#### **2.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

**2.2.1** O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a aquisição por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para fornecer todos os itens, de forma que a concentração



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

dos materiais em lotes não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Justifica-se a aquisição dos equipamentos e a contratação dos serviços para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, nas comarcas de Brumadinho, Uberlândia, Conselheiro Lafaiete, Janaúba, Juiz de Fora e Belo Horizonte (Sede I - sala 402), uma vez que as comarcas supracitadas não possuem ambientes climatizados, e estas cidades possuem temperaturas elevadas durante o ano todo. Desta maneira, é necessário dotá-las de infraestrutura adequada, de forma a manter a qualidade do ar dos ambientes visando o bem-estar, a melhora na qualidade de vida e da saúde das pessoas que ali trabalham e circulam.

### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

**4.1.** Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

**4.2.** O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**3.1.** Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**6.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.** A proponente deverá apresentar para os lotes:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, vigente, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA-MG, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência como também comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico.

**7.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o proponente realizou serviços dentro dos prazos compactuados, devendo ser compatíveis, quantitativa e qualitativamente, com os serviços objeto deste Termo de Referência.

**7.1.3. DECLARAÇÃO** de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico até a data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Mecânico detentor(es) de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) responsabilidade técnica para os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do serviço a ser contratado.

**7.1.3.1 Para o lote 05**, a empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que possui em seu quadro permanente como responsável técnico até a data fixada para a entrega da proposta, profissional capacitado/habilitado para executar os serviços inerentes ao objeto do lote, detentor(es) de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) responsabilidade técnica para os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto.

**7.1.3.2** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

**7.1.3.3** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução / entrega do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

8.1. Não se aplica.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

9.1. Não se aplica.

### **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **10.1. PRAZO DE ENTREGA:**

10.1.1. O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento - A.F.

#### **10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

10.2.2. A entrega dos equipamentos será feita no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG.

10.2.3. A instalação dos equipamentos será realizada nas comarcas localizadas nos seguintes endereços:

**Comarca de Brumadinho:** Rua Oligisto, nº 197, Ipiranga. CEP 35460-000 | Tel.: (31) 2010-0539;

**Comarca de Uberlândia:** Av. Fernando Vilela, nº 1313 – Osvaldo Rezende. CEP 38400-458 | Tel.: (34) 3237-2408 / 3255-0799;

**Comarca de Conselheiro Lafaiete:** Rua José Nicolau de Queiróz, nº 70, 4º andar, Centro. CEP 36400-073 | Tel.: (31) 3762-3847;

**Comarca de Janaúba:** Rua Américo Soares 567. Bairro: São Gonçalo Tel.: (38) 3821-4870/4917

**Comarca de Juiz de Fora:** Av. Barão do Rio Branco, nº 2.281 – 9º andar – Centro CEP 36010-010 | Tel.: (32) 3217-0443;

**Comarca de Belo Horizonte:** Rua dos Guajajaras, 1701, Bairro: Barro Preto. Tel.: (31)2522-8718.

10.2.3. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.





## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**10.3.1** A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, além de informações referentes à composição do produto e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao(s) item (ns) ofertado(s) escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.

**10.3.2.** Os serviços de instalação serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua execução.

**10.3.3.** Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

**10.3.4** Caso a CONTRATADA julgue ser necessária dilação do prazo, deverá ser solicitada à CONTRATANTE com devida justificativa, a qual será avaliada para autorização.

### **10.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

**10.4.1.** Não se aplica.

### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

### **12. DO CONTRATO:**

**12.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor de cada lote será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.2.** O contrato tem vigência por 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**13.1.1.** Para a presente contratação será designado o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

**13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**13.4.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**13.5.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**13.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

**13.6.1.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **14. DAS GARANTIAS:**

#### **14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.1.1.** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### **14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:**

**14.2.1.** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

#### **16.1. DA CONTRATADA:**

**16.1.1.** Entregar os materiais e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**16.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**16.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**16.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

**16.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**16.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

**16.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**16.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**16.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**16.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**16.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**16.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.1.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

**16.1.14.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**16.1.15.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**16.1.16.** Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços de instalação antes do início da execução.

### **16.2. DA CONTRATANTE:**

**16.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**16.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**16.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**16.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**16.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**16.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**16.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**16.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.1.1.** Advertência por escrito;

**17.1.2.** Multa de até:

**17.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**17.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**17.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5.

**17.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**17.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**17.7.** As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**17.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**17.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**17.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**17.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

**18.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 101.378,67 (cento e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 01			
Item	QUANT.	Estimativa em R\$	Estimativa total em R\$
Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (9.000 ) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência.	05	R\$ 3.263,65	R\$ 16.318,25



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal			
Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	<b>04</b>	<b>R\$ 3.210,1018</b>	<b>R\$ 12.840,40</b>
CORTINA DE AR - Fornecimento e instalação Comprimento: 900 mm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto Orientação: Horizontal Cor: Branca	<b>01</b>	<b>R\$ 945,99</b>	<b>R\$ 945,99</b>
Fornecimento e instalação de Bomba de dreno. Capacidade térmica até (30.000) Btu/h; Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 22 dB Desnível mínimo de sucção: 1,0 m;	<b>04</b>	<b>R\$ 806,00</b>	<b>R\$ 3.224,00</b>





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Altura mínima de bombeamento: 9,0m Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal			
QUADRO ELÉTRICO 24 POSIÇÕES Fornecimento e instalação de quadro elétrico com todos os dispositivos para alimentação dos equipamentos - ver diagrama elétrico	<b>01</b>	<b>R\$ 2.995,00</b>	<b>R\$ 2.995,00</b>
<b>LOTE 02</b>			
<b>Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Estimativa em R\$</b>	<b>Estimativa total em R\$</b>
Instalação de equipamento de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, incluindo materiais, conforme layout Anexo I deste Termo. - CAP 30.000 Btu/h / MARCA: Midea / MODELO: 42MFCA30M5. - Tensão do Equipamento: 220Volts <b>*Equipamentos serão fornecidos pela Defensoria Pública de Minas Gerais</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 2.240,00</b>	<b>R\$ 4.480,00</b>
CORTINA DE AR - Fornecimento e instalação Comprimento: 900 mm Tensão: 220 V	<b>02</b>	<b>R\$ 950,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Operação por controle Remoto Orientação: Horizontal Cor: Branca			
Fornecimento e instalação de Bomba de dreno. Capacidade térmica até (30.000) Btu/h; Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 22 dB Desnível mínimo de sucção: 1,0 m; Altura mínima de bombeamento: 9,0m Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	<b>02</b>	<b>R\$ 806,00</b>	<b>R\$ 1.612,00</b>
<b>LOTE 03</b>			
<b>Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Estimativa em R\$</b>	<b>Estimativa total em R\$</b>
Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência. Tensão do Equipamento: 220Volts	<b>08</b>	<b>R\$ 3.150,3722</b>	<b>R\$ 25.202,97</b>



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tipo de condensador: Horizontal			
Fornecimento e instalação de Bomba de dreno. Capacidade térmica até (30.000) Btu/h; Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 22 dB Desnível mínimo de sucção: 1,0 m; Altura mínima de bombeamento: 9,0m Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	<b>08</b>	<b>R\$ 806,00</b>	<b>R\$ 6.448,00</b>
QUADRO ELÉTRICO 24 POSIÇÕES Fornecimento e instalação de quadro elétrico com todos os dispositivos para alimentação dos equipamentos - ver diagrama elétrico	<b>01</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
PLATAFORMA EM ESTRUTURA METÁLICA Fornecimento e instalação da plataforma em estrutura metálica para fixação das unidades condensadoras nas quantidades e dimensões conforme descrito em projeto anexo a este termo.	<b>01</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>			
<b>Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Estimativa em R\$</b>	<b>Estimativa total em R\$</b>



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>Instalação de equipamento de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, incluindo materiais, conforme layout Anexo I deste Termo.</p> <p>- CAP 30.000 Btu/h / MARCA: Midea / MODELO: 42MFC30M5.</p> <p>- Tensão do Equipamento: 220 Volts</p> <p><b>*Equipamento será fornecido pela Defensoria Pública de Minas Gerais</b></p>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.890,00</b>	<b>R\$ 1.890,00</b>
<p>Fornecimento e instalação de Bomba de dreno.</p> <p>Capacidade térmica até (30.000) Btu/h;</p> <p>Vazão mínima de água: 12 l/h;</p> <p>Nível de ruído máximo: 22 dB</p> <p>Desnível mínimo de sucção: 1,0 m;</p> <p>Altura mínima de bombeamento: 9,0m</p> <p>Tensão do Equipamento: 220Volts</p> <p>Tipo de condensador: Horizontal</p>	<b>01</b>	<b>R\$ 806,00</b>	<b>R\$ 806,00</b>
<b>LOTE 05</b>			
<b>Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Estimativa em R\$</b>	<b>Estimativa total em R\$</b>
<p><b>PADRÃO DE ENERGIA</b></p> <p>Execução de novo padrão de energia completo, padrão CEMIG, trifásico,</p>	<b>01</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>altura do padrão aproximada de 04m (quatro metros) com a realização do levantamento de todas as cargas elétricas da edificação. Solicitar junto a Cemig o aumento de carga considerando as cargas elétricas existentes na edificação juntamente com as cargas elétricas necessárias para o funcionamento do sistema de ar condicionado a ser instalado. O dimensionamento da entrada de energia elétrica, deverá ser realizado conforme as normas vigentes da CEMIG ND5.1 e NBR-5410.</p>			
<b>LOTE 06</b>			
<b>Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Estimativa em R\$</b>	<b>Estimativa total em R\$</b>
<p>Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal</p>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.108,03</b>	<b>R\$ 3.108,03</b>
<b>LOTE 07</b>			



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	QUANT.	Estimativa em R\$	Estimativa total em R\$
Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica entre (12.000) Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	01	R\$ 3.108,03	R\$ 3.108,03

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.

---

**Leonardo Eustáquio Milanez**

Engenheiro Mecânico: CREA - MG 85589/D

---

**Robson Pinha da Matta**

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO A - PROJETOS

#### LOTE 01 - COMARCA DE BRUMADINHO (AR CONDICIONADO)

LEGENDA			
PTM	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MODULO	QUANTO
1	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BRUMADINHO	00000000	00
2	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BRUMADINHO	00000000	00
3	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BRUMADINHO	00000000	00
4	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BRUMADINHO	00000000	00
5	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BRUMADINHO	00000000	00
6	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BRUMADINHO	00000000	00
7	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BRUMADINHO	00000000	00
8	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BRUMADINHO	00000000	00

**PAVIMENTO TÉRREO**

**PAVIMENTO INFERIOR**

Notas:

- 1 - TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM CENTÍMETROS, QUANDO NÃO ESPECIFICADA DE OUTRA FORMA.
- 2 - TODA A REDE PROVISÓRIA DEVE ISOLAR SEPARADAMENTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ELÉTRICO, SONORO E ACÚSTICO.
- 3 - PARA LUTA DE MATERIAS VER TERMO DE REFERENCIA.
- 4 - OS SÍMBOLOS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER DISTRIBUÍDOS CONFORME POSICIONAMENTO DE NALOS IN LOCO.
- 5 - O QUANDO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CONFORME DESERTO NO TERMO DE REFERENCIA.
- 6 - TODA REDE DEVE SER COM A RESISTÊNCIA DE FORTES, FORTES ETC. E DE RESPONSABILIDADE DO INSTALADOR.
- 7 - A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVE SER CONFORME NORMA DO FABRICANTE.
- 8 - REDE PROVISÓRIA COM COMPARTIMENTO MÍNIMO DE 3,0 METROS ENTRE CONDENSADOR E EVAPORADOR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MG	
DEFENSORIA PÚBLICA DE BETIM	
AR CONDICIONADO	
PROJETA	ELABORAÇÃO
LEONARDO E MARIANE	LEONARDO E MARIANE
DATA	ETAPA
10/09	1/100
00	00

#### LOTE 02 - COMARCA DE UBERLÂNDIA

LEGENDA			
PTM	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MODULO	QUANTO
1	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA	00000000	00
2	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA	00000000	00
3	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA	00000000	00
4	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA	00000000	00
5	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA	00000000	00
6	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA	00000000	00
7	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA	00000000	00
8	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA	00000000	00

**PAVIMENTO TÉRREO**

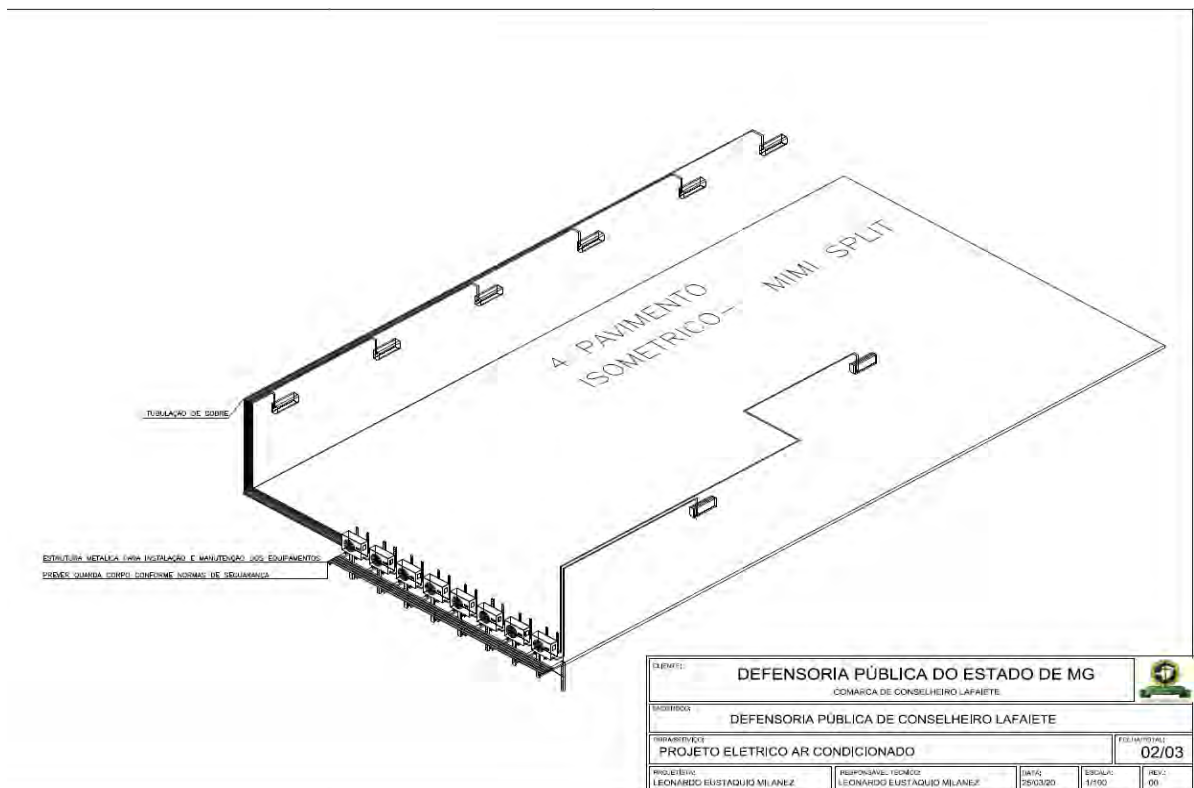
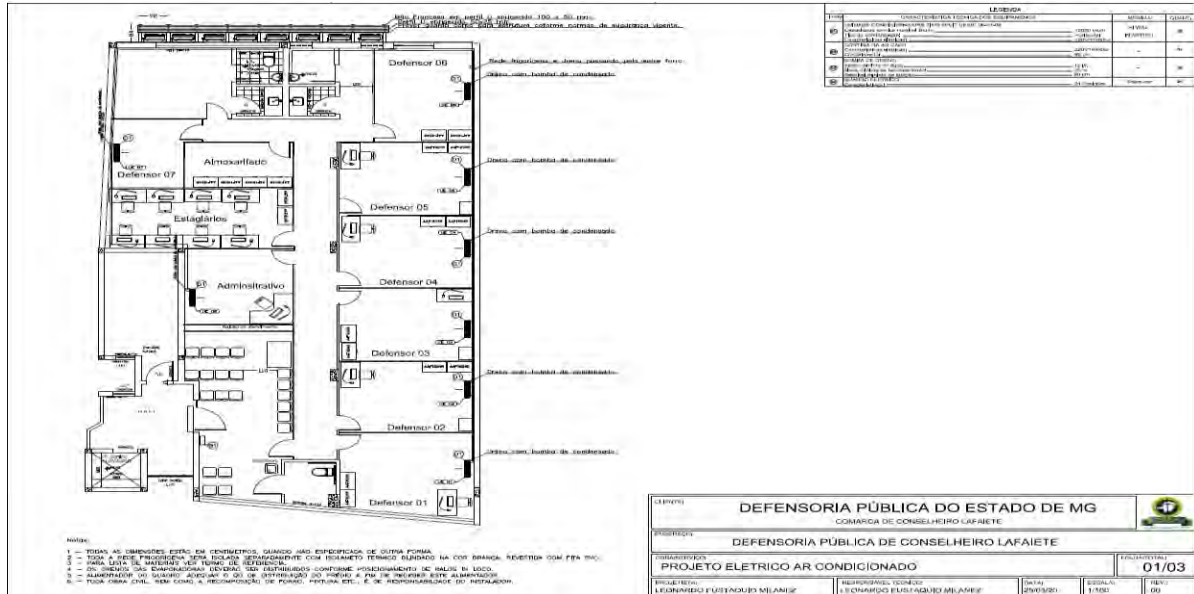
Notas:

- 1 - TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM CENTÍMETROS, QUANDO NÃO ESPECIFICADA DE OUTRA FORMA.
- 2 - TODA A REDE PROVISÓRIA DEVE ISOLAR SEPARADAMENTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ELÉTRICO, SONORO E ACÚSTICO.
- 3 - PARA LUTA DE MATERIAS VER TERMO DE REFERENCIA.
- 4 - OS SÍMBOLOS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER DISTRIBUÍDOS CONFORME POSICIONAMENTO DE NALOS IN LOCO.
- 5 - O QUANDO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CONFORME DESERTO NO TERMO DE REFERENCIA.
- 6 - TODA REDE DEVE SER COM A RESISTÊNCIA DE FORTES, FORTES ETC. E DE RESPONSABILIDADE DO INSTALADOR.
- 7 - A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVE SER CONFORME NORMA DO FABRICANTE.
- 8 - REDE PROVISÓRIA COM COMPARTIMENTO MÍNIMO DE 3,0 METROS ENTRE CONDENSADOR E EVAPORADOR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MG	
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBERLÂNDIA	
AR CONDICIONADO	
PROJETA	ELABORAÇÃO
LEONARDO E MARIANE	LEONARDO E MARIANE
DATA	ETAPA
10/09	1/100
00	00

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LOTE 03 - COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE





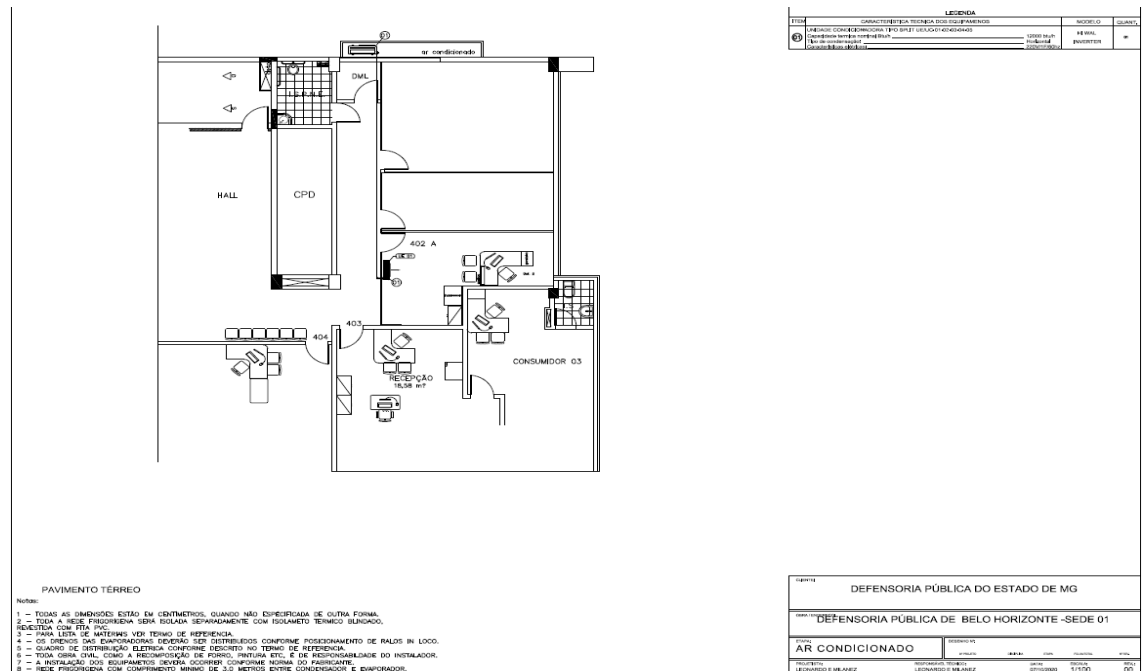


## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LOTE 06 - COMARCA DE JUIZ DE FORA



### LOTE 07 - COMARCA DE BELO HORIZONTE





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo: 1441003 000145/2020**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (LOTES 01, 02, 03, 04, 05,  
06 e 07)**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000145/2020 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	UN		R\$	R\$

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>60 (SESSENTA) DIAS</b>
<b>GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAL</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo: 1441003 000145/2020**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico n.º 1441003 000145/2020, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação do Declarante



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação do Declarante



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo: 1441003 000145/2020**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXXXXX /2020  
CELEBRADO ENTRE  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS E  
\_\_\_\_\_. (Minuta  
dos lotes de 01 a 07)**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, n.º 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, brasileiro, portador do CPF n.º 001.189.516-02, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, C.I n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 000145/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual n.º 14.167/2002, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e quadros elétricos, e serviço de instalação de plataforma metálica e instalação de padrão de energia (padrão CEMIG), incluindo o fornecimento dos materiais necessários, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000145/2020 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento e instalação dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE XX					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos equipamentos será feita no Almoarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais

3.2. A instalação dos equipamentos será realizada nas comarcas localizadas nos seguintes endereços:

**Comarca de Brumadinho:** Rua Oligisto, nº 197, Ipiranga. CEP 35460-000 | Tel.: (31) 2010-0539;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Comarca de Uberlândia:** Av. Fernando Vilela, nº 1313 – Osvaldo Rezende. CEP 38400-458 | Tel.: (34) 3237-2408 / 3255-0799;

**Comarca de Conselheiro Lafaiete:** Rua José Nicolau de Queiróz, nº 70, 4º andar, Centro. CEP 36400-073 | Tel.: (31) 3762-3847;

**Comarca de Janaúba:** Rua Américo Soares 567. Bairro: São Gonçalo Tel.: (38) 3821-4870/4917

**Comarca de Juiz de Fora:** Av. Barão do Rio Branco, nº 2.281 – 9º andar – Centro CEP 36010-010 | Tel.: (32) 3217-0443;

**Comarca de Belo Horizonte:** Rua dos Guajajaras, 1701, Bairro: Barro Preto. Tel.: (31)2522-8718.

**3.2.** O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento - A.F., e/ou Ordem de Serviço - O.S. - enviada pela DPMG.

**3.3.** A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almojarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almojarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**4.1** A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, além de informações referentes à composição do produto e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao(s) item (ns) ofertado(s) escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.

**4.2.** Os serviços de instalação serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua execução.

**4.3.** Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.4** Caso a CONTRATADA julgue ser necessária dilação do prazo, deverá ser solicitada à CONTRATANTE com devida justificativa, a qual será avaliada para autorização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**6.1.1.** Para a presente contratação fica designado o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

**6.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**6.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**6.4.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**6.5.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**6.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.6.1.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Entregar os materiais e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**7.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**7.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**7.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

**7.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**7.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

**7.1.7.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

**7.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

**7.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

**7.1.14.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**7.1.15.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**7.1.16.** Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços de instalação antes do início da execução.

### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

**7.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**7.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**7.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**7.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**7.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**7.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da legislação em vigor, Lei nº 23.579/2020:

1441.03.092.726.4150.0001.339030.24.0.10.1

1441.03.092.726.4150.0001.339030.20.0.10.1

1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1

1441.03.092.726.4150.0001.339039.22.0.10.1

1441.03.092.726.4150.0001.449052.12.0.10.1

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**9.1.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**9.1.2.** A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

**9.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**9.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**9.2.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**9.3.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa de até:

**10.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**10.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**10.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**10.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**10.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

**10.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**10.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**10.7.** As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 a 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**10.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**10.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**10.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**15.2.** A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG,            de            de 2020.

**GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

ASS:

ASS:

NOME:

NOME: